

RESOLUÇÃO IBA Nº02/2020

Publicada em 16 de junho de 2020

Alteração excepcional do prazo de validade das Certificações Atuariais emitidas em função da Resolução IBA 02/2015.

O Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, por decisão de sua diretoria, em reunião realizada em 10 de junho de 2020, considerando o disposto no §6º, do art. 3º, do Estatuto e demais dispositivos normativos em vigor, dado Isolamento Social decretado em função da pandemia de Covid-19 e suas consequências,

RESOLVE

Art. 1º Todas as Certificações Atuariais emitidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária, nos termos da Resolução IBA nº 2/2015, que se encontravam vigentes em 11 de março de 2020, data em que foi declarada a pandemia de COVID-19, terão a validade prorrogada por 12 (doze) meses após o seu respectivo prazo de validade.

§ 1º - No cadastro e no site do IBA, a prorrogação citada no caput será registrada automaticamente.

§2º - O interessado que desejar receber o certificado com a data de validade atualizada deve solicitar ao IBA, que o enviará via e-mail ou, mediante pagamento custo de expedição, pelos correios.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor no dia da publicação.

Leticia de Oliveira Doherty
Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária